

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

LEI Nº 1456/2024, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
COM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

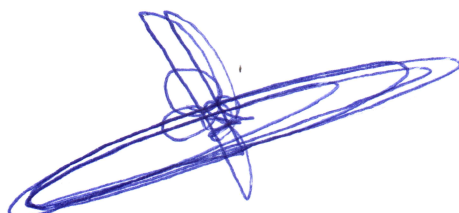
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), com garantia da União, **destinados a investimento** no âmbito do Programa Avança Delmiro, **para execução de obras e serviços de melhoramento das vias e equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.**

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/Al, 57480-000.

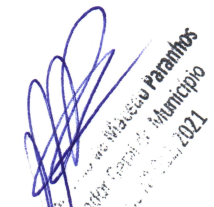
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 06 de dezembro de 2024.



ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA



Ailton
Prefeito Municipal
Poder Executivo Municipal
P.O. 1000 - 11/12/2021